



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº. 102 /2018
(DE 05 DE JUNHO DE 2018)

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros e Autarquias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes aos mesmos de acordo com a Legislação pertinente e conforme exalado nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- 01 - Emanuela de Jesus Medeiros (CPF: 022.014.915-18) - Gestor do Contrato.
- 02 - Marcelo Menezes Donadio (CPF: 000.012.295-59) - Gestor do Contrato Suplente.
- 03 - Maxwell Silva Pereira (CPF: 052.110.675-33) - Gestor do Contrato Suplente.
- 04 - Luciane dos Santos Barreto (035.440.975-16) - Fiscal de Contrato
- 05 - Raquel Anjos dos Santos (013.548.355-73) - Fiscal de Contrato
- 06 - Francisco Madureira Melo Junior (661.301.825-20) - Fiscal de Contrato
- 07 - Benjamim Gonçalves dos Santos (359.156.765-53) - Fiscal de Contrato
- 08 - Manoel Viana Martins (264.944.695-95) - Fiscal de Contrato
- 09 - Ângela Maria Teles de Freitas (311.533.135-53) - Fiscal de Contrato
- 10 - Milena Maria de Araújo (992.382.255-91) - Fiscal de Contrato
- 11 - Sérgio André dos Santos (067.916.625-49) - Fiscal de Contrato
- 12 - André Kalil da Silva (001.105.685-16) - Fiscal de Contrato
- 13 - Tâmara Natasha Prudente Santos (055.717.225-09) - Fiscal de Contrato
- 14 - Rosely Correia dos Santos (021.612.355-08) - Fiscal de Contrato
- 15 - Sandro Luiz Zuzarte (366.740.445-04) - Fiscal de Contrato
- 16 - Joice Kelly dos Santos Silva (026.696.835-09) - Fiscal de Contrato
- 17 - Fabiana de Jesus Nascimento (002.741.155-90) - Fiscal de Contrato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- 18 - Vanessa Oliveira Barbosa (032.774.895-82) - Fiscal de Contrato
- 19 - Leticia Barreto de Carvalho (053.441.815-58) - Fiscal de Contrato
- 20 - Washington Mesquita de Souza (819.637.005-97) - Fiscal de Contrato
- 21 - Adênison Alves de Souza (463.674.895-68) - Fiscal de Contrato
- 22 - Jonhnatas Souza da Silva (014.113.365-18) - Fiscal de Contrato
- 23 - Manoel Ricardo Cruz Souza (610.374.865-87) - Fiscal de Contrato
- 24 - Laryssa de Oliveira Andrade (022.517.845-19) - Fiscal de Contrato
- 25 - Joacir Souza Santos (977.567.685-15) - Fiscal de Contrato
- 26 - Mário Henrique dos Santos Lobo (792.032.305-30) - Fiscal de Contrato
- 27 - Zelma de Lourdes Ribeiro Ferreira (214.337.471-20) - Fiscal de Contrato
- 28 - Jorge de Souza dos Passos (383.072.865-49) - Fiscal de Contrato
- 29 - Amanda Yvette Souza Santos (002.841.755-01) - Fiscal de Contrato
- 30 - Josenilson Silva Santos (024.599.125.52) - Fiscal de Contrato
- 31 - Aléria Vaneska Santos Prata (714.855.035.15) - Fiscal de Contrato
- 32 - Thayane da Silva Lopes (070.900.165-79) - Fiscal de Contrato
- 33 - Elaine Válido dos Santos (022.283.905-85) - Fiscal de Contrato
- 34 - Bianca Souza Dantas (968.256.425-53) - Fiscal de Contrato
- 35 - Jéssica Silveira Silva (043.664.615-53) - Fiscal de Contrato
- 36 - Ariston Porto Menezes (085.544.635-87) - Fiscal de Contrato
- 37 - Saul Silveira Schuster (015.284.045-13) - Fiscal de Contrato
- 38 - Gilvânio Melo Albuquerque (138.130.135-53) - Fiscal de Contrato
- 39 - Antônio Ribeiro de Souza (664.270.105-49) - Fiscal de Contrato
- 40 - Margareth Barreto Cardoso (964.209.525-49) - Fiscal de Contrato
- 41 - Carlos Alberto Santos Santana (652.562.205-00) - Fiscal de Contrato
- 42 - Maria do Socorro Lima (269.799.005-44) - Fiscal de Contrato
- 43 - Bruna Lorena Costa Marinho (040.557.985-39) - Fiscal de Contrato
- 44 - Gilvan Mecenas Santos (265.357.265-68) - Fiscal de Contrato
- 45 - Sebastião de Carvalho Ferreira (159.379.253-00) - Fiscal de Contrato
- 46 - Gelvânio Teles Menezes (067.425.485-68) - Fiscal de Contrato
- 47 - Rita de Cassia Batista Freire (274.826.26-49) - Fiscal de Contrato
- 48 - Givalda Nascimento Silva Reis (661.618.435-87) - Fiscal de Contrato
- 49 - Normélia Almeida de Melo (022.461.635-87) - Fiscal de Contrato

Art. 2º - No corpo do contrato, serão designados os servidores responsáveis pela fiscalização deste.
Parágrafo único. Uma vez designados, os Fiscais de Contrato atuarão durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Junho de 2018 e terá validade de 01 (um) ano.

Barra dos Coqueiros/SE, 05 de Junho de 2018.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal